

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**REQUERIMENTO DE RETIRADA
DO RPS Nº 42/2017**

RDS

1251/2019

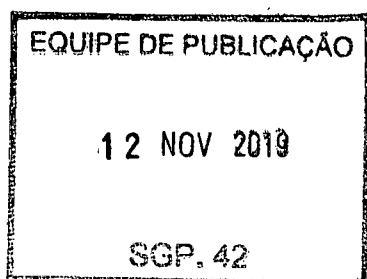
Ao Exmo. Sr. Presidente

da Câmara Municipal de São Paulo, Vereador Eduardo Tuma

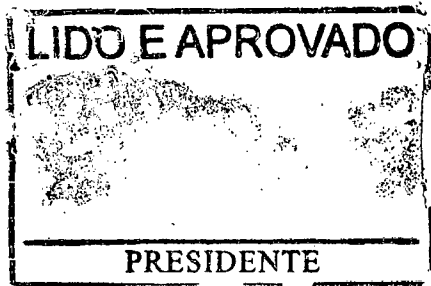
Requeiro, por perda de objeto, a retirar do Requerimento RPS 42/2017, protocolado em SGP-22 em 15/09/2017 e sendo autor o então Presidente desta Comissão, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 338/2011 já teve parecer exarado por esta Comissão.

Atenciosamente,

Alessandro Guedes
Presidente da
Comissão de Finanças e Orçamento



CMSP - SGP.22 - 07/11/2019 - 16:07 - 010706 - 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº

/2017

RPS

42/2017

02

Considerando as razões anexas, elencadas pelo Relator do **PL 338/2011** na Comissão de Finanças e Orçamento, nobre Ver. Ricardo Nunes, e com fundamento no art. 72 do Regimento Interno, requeiro ao Egrégio Plenário seja **reconduzido o PL 338/2011**, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, para nova manifestação da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

VEREADOR JAIR TATTO

Presidente da Comissão de

Finanças e Orçamento

12/12 15/09/2017 019785 - Protocolo Legislativo - SER-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Requerimento nº /2017

Exmo. Senhor Presidente:

CONSIDERANDO ser competência da Comissão de Finanças e Orçamento, dentre outras atribuições, opinar sobre proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário municipal, conforme exposto na alínea "e" do inciso II do art. 47 do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO que o **PL 338/2011** visa dispor sobre a concessão de incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO que, em audiência pública realizada em 01/04/2015 pela Comissão de Finanças e Orçamento, o então Diretor da Divisão de Legislação da Secretaria de Finanças manifestou-se conforme segue: "Comparando a lei atual com esse projeto, percebemos que a Lei 15.928 é até mais abrangente do que o atual projeto apresentado pelo nobre Vereador Claudinho, porque ela trata de forma específica, direta, e atinge um espectro muito maior de atendimento esportivo, de entidades sociais, conforme Dr. Paulo Pavan mencionou anteriormente. Por isso, entendemos que, talvez, o projeto pudesse ser reavaliado e, de repente, entrar em complemento";

CONSIDERANDO que, em manifestação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (às folhas 101-106 do processo), em 08/05/2017 a Coordenadoria de Incentivo sugeriu uma nova Lei de Incentivo;

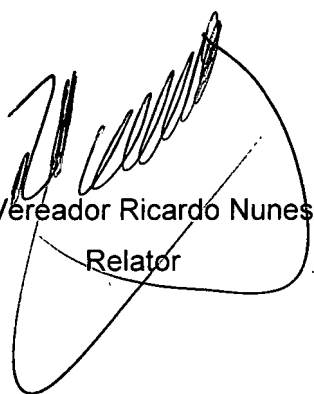
CONSIDERANDO que, em 16 de maio de 2017, a Secretária Daniela Rodriguez de Castro endossou a manifestação do órgão técnico de sua pasta, que sugeriu a revogação da Lei nº 15.928/2013 "e previsão de nova Lei quanto à manutenção da Coordenadoria CINCE com a estrutura adequada para sua finalidade";



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Requeiro que seja encaminhado ao Exmo. Senhor Presidente a Comissão de Educação, Cultura e Esportes o referido Projeto de Lei para que seja efetuada uma nova apreciação, a fim de que se pronuncie tendo em vista as ponderações acima mencionadas.

São Paulo, 24 de agosto de 2017.


Vereador Ricardo Nunes
Relator

Deferido em/...../2017.


Jair Tatto

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento